



2025



# VELTRYA INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À  
LAVAGEM DE DINHEIRO, AO  
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À  
CORRUPÇÃO

VELTRYA INVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ: 60.672.054-0001/25

## **Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção**

### **ABRANGÊNCIA**

Esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção aplica-se aos sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviço, consultores, terceirizados e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, direta ou indiretamente, das atividades e operações representando a Veltrya Investimentos (doravante, “Colaboradores”).

### **RESPONSABILIDADES**

Compete ao responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) da Veltrya Investimentos assegurar que todos os Colaboradores estejam cientes das normas e práticas internas voltadas ao cumprimento da Instrução CVM nº 617/19, especialmente no que se refere à implementação, manutenção e atualização de uma política eficaz de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e à corrupção (PLDFT), condizente com o porte, estrutura, natureza, perfil de risco e modelo de negócio da consultoria, promovendo o gerenciamento efetivo desses riscos.

### **ESCOPO DAS ATIVIDADES**

- a. Aplicação de medidas de controle, validação e verificação das informações cadastrais dos clientes. O Diretor de Compliance deverá ser informada sobre qualquer suspeita ou incompatibilidade identificada durante a análise cadastral;
- b. Manutenção dos cadastros dos clientes por um período mínimo de 5 (cinco) anos após sua finalização, incluindo a documentação que comprove os procedimentos adotados, conforme previsto nos Anexos 11-A e 11-B e no art. 4º, inciso II, alínea “b” da Instrução CVM nº 617/19;
- c. Análise e verificação de possíveis indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas, especialmente aquelas que apresentem características como:

- Valores ou natureza incompatíveis com a ocupação, situação patrimonial ou capacidade financeira declarada;
- Operações repetidas entre as mesmas partes com ganhos ou perdas sucessivos;
- Oscilações atípicas de volume ou frequência de operações;
- Falta de justificativa econômica objetiva;
- Participação de pessoas ou entidades sediadas em jurisdições não cooperantes segundo o GAFI;
- Ausência de identificação clara do beneficiário final;
- Complexidade ou risco incompatível com o perfil técnico do cliente;
- Resistência no fornecimento de informações cadastrais ou fornecimento de dados falsos/difícies de verificar;
- Aplicações simultâneas em fundos com valores idênticos ou semelhantes;
- Manutenção de diversas contas em nome do mesmo cliente incompatíveis com seu perfil patrimonial.

Casos suspeitos devem ser prontamente reportados ao setor de Compliance, que garantirá a confidencialidade do relato e promoverá a devida apuração dos fatos.

- d. Identificação e acompanhamento rigoroso de clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), conforme definição da CVM nº 617/19, assegurando-se da atualização de seus dados cadastrais;
- e. Verificação de que clientes identificados como investidores estrangeiros sejam, de fato, residentes no exterior, conforme os critérios estabelecidos pela Instrução CVM nº 617/19;

- f. Confirmação de que, em caso de clientes estrangeiros, estes estejam vinculados a instituições supervisionadas por órgãos reguladores semelhantes à CVM. Nestes casos, as medidas de PLDFT podem ser conduzidas pela instituição estrangeira, desde que haja garantia de acesso da CVM aos dados e procedimentos;
- g. Realização de pesquisas em fontes públicas, como internet e veículos de imprensa, com o objetivo de reunir informações adicionais sobre os clientes;
- h. Análise prévia da adoção de novas tecnologias, serviços ou produtos, com o objetivo de prevenir o uso indevido da Veltrya Investimentos em práticas de lavagem de dinheiro.